

Lei nº 232/59

(na nova redação do parágrafo único do artigo 1º da lei 209/59.)

Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Foz de Rosendo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga, a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal:-

Artigo 1º - O parágrafo único do Artigo 1º da lei nº 209/59, passa a ter a seguinte redação:

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os transferências dos seguintes verbos: 3.30.1 - P. 82.2 - aquisição de tractor e plow, Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); 3.100 - Saldo financeiro do exercício de 1958 - Cr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros); 1.20.1 - 8.09.4 - item VIII para atender a lei, 140, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 1.20.1 - 8.09.4 - item II, publicações, Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); 1.20.1 - 8.09.0, item I, vencimentos de um porteiro contínuo, Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 4.30.1 - 8.33.4, item VII, auxílio de educação para a filha de Nazareth, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); e 4.30.1 - 8.33.4 - item IV, sopa escolar, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Foz de Rosendo, em 16 de Setembro de 1959.

Pedro Paulo Paulino  
- Prefeito Paulo Paulino -  
Câmara Municipal -